



AVISO DE DISPENSA

☐ Exclusivo para participação de microempresa ou empresas de pequeno porte

☒ Ampla participação

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA – AMERIPREV REFEITURA torna público que pretende contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através para o e-mail: superintendente@ameriprev.com.br devidamente assinado.

1. OBJETO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais e previdenciários pelo prazo de doze meses prorrogáveis, para o Instituto de Previdência do Município de Americana”

2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO

Trata-se de serviço comum e contínuo, conforme os incisos XIII e XV do art. 6º da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada em serviços técnicos atuariais e previdenciários, faz-se indispensável para garantir a sustentabilidade econômico-financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Americana e o estrito cumprimento das obrigações legais impostas pela legislação federal vigente. A complexidade da gestão previdenciária pública exige o acompanhamento técnico contínuo de profissionais certificados, haja vista que as decisões tomadas no presente impactam diretamente o equilíbrio das contas públicas pelas próximas décadas. Dentre os fatores técnicos e legais que fundamentam a necessidade premente desta assessoria, destacam-se:

- Obrigatoriedade da Avaliação Atuarial Anual: Cumprimento da exigência constitucional (Art. 40 da CF/88) e da Lei Federal nº 9.717/1998, que determinam a realização de estudos atuariais para fixar as alíquotas de contribuição necessárias para a cobertura do custo dos benefícios previdenciários.
- Manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP): O envio regular do demonstrativo DRAA (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial) à Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social do Ministério da Previdência Social é condição obrigatória para que o Município de Americana não sofra sanções administrativas, o que impediria o recebimento de transferências voluntárias da União e a celebração de convênios.
- Mitigação do Déficit Atuarial: Necessidade de elaboração de planos de amortização e notas técnicas atualizadas que balizem as decisões do Executivo e do Legislativo municipal na gestão do passivo atuarial, evitando o colapso financeiro do fundo previdenciário.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Assessoria e Atuarial

- 1) Apresentação de relatórios sobre os benefícios constantes no plano de custeio e suas alterações;
- 2) Remodelagem da Nota Técnica Atuarial (NTA);
- 3) Realização de Estudo Atuarial com objetivo de encaminhamento dos resultados ao Ministério da Previdência Social;
- 4) Realização de estudos de provisões de benefícios concedidos de forma mensal;
- 5) Acompanhamento dos processos administrativos e das notificações no sistema CadPrev em trâmite perante o Ministério da Fazenda (SPS);
- 6) Auxílio Técnico na montagem dos processos administrativos a serem apresentados no Ministério da Fazenda (SPS) e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7) Realização de reuniões periódicas na sede do Ameriprev;
- 8) Prestar assessoria na elaboração de respostas aos eventuais questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios de natureza atuarial que venha a ser exigido por força de Lei Municipal ou Federal;
- 9) Apresentar proposta de ajuste na metodologia e na elaboração dos cálculos, quando estas não mais representarem a realidade existente do plano de previdência;
- 10) Elaboração dos anexos referentes Provisões Matemáticas a Contabilizar Conforme PCASP e Provisões Matemáticas a Contabilizar conforme entendimento do TCE/SP, dentro do prazo para encerramento contábil do exercício, ou seja, janeiro do exercício subsequente.

Especificações Técnicas dos Estudos Atuariais

- 1) Realização de crítica do banco de dados;
- 2) Demonstrativos de Projeções;
- 3) Atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 4) Apresentação de cenários para amortização do déficit atuarial;
- 5) Efetuar cálculo das reservas matemáticas dos benefícios concedidos e a conceder;
- 6) Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
- 7) Efetuar Fluxo Financeiro com devidos anexos;
- 8) Realização de Fluxo Financeiro e Atuarial;
- 9) Efetuar demonstrativos de Projeções Atuariais de acordo com Artigo 53 §1º, Inciso II da LRF;
- 10) Efetuar cálculo das Reservas Técnicas Mensais para novos benefícios concedidos e seus reflexos;
- 11) Escolha das tábuas e índices técnicos a serem aplicados nos estudos;
- 12) Relatório de viabilidade.

Especificações de Estudos Complementares

- 1) Realização de estudos de impacto atuarial em casos de alteração salarial;
- 2) Realização de estudos de impacto atuarial em casos de propostas legislativas de plano de cargos e salários, bem como, alteração de estatuto;

- 3) Realização de estudos para simulação de taxas de juros ou projeção de rentabilidade econômica financeira;
- 4) Realização de projeção atuarial após realização de concurso público.

Serviços Técnicos Complementares Atuariais

- 1) Realização de estudos de impacto atuarial;
- 2) Realização de estudo de vinculação de receitas tributárias (Imposto de Renda);
- 3) Realização de estudos mensais de provisão matemática;
- 4) Elaboração de Proposta Atuarial de Segregação de Massas, bem como, aprovação de processo administrativo junto ao Ministério da Previdência.

Serviços Técnicos Patrimoniais e Administrativos

- 1) Apresentação de parecer técnico objetivando possível incorporação de bens, avaliação e reavaliações de bens já incorporados no Plano Previdenciário, bem como para desmobilizações patrimoniais ao/do Instituto de Previdência;
- 2) Análise preliminar em Bens Imóveis passível de Aporte;
- 3) Realizar análise dos laudos mercadológicos confeccionados;
- 4) Elaborar Minuta de Projeto de Lei específico objetivando o Aporte de Bens;
- 5) Auxílio técnico na correta contabilização do Bem Aportado.

Qualificação Previdenciária

- a) Realização de Curso de Qualificação Previdenciária relacionados:
 - 1- Ciências Atuariais;
 - 2- Noções Gerais de RPPS.

Serviços Técnicos Previdenciários Complementares

- 1) Realização de 01 (uma) audiência pública ou online para explanação dos resultados dos estudos atuariais;
- 2) Realização de 01 (uma) palestra sobre temas pertinentes ao objeto deste termo de referência a ser definido pelo contratante;
- 3) Preparação de documentos atuariais pertinentes aos serviços prestados, objetivando renovação ou nova certificação ao Pró-Gestão.

Estudo de Hipóteses e Aderência

- 1) Elaboração do Relatório das Hipóteses, para o exercício seguinte;
- 2) O estudo deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:
 - 2.1.1 Analisar a Taxa de sobrevivência de válidos e inválidos e de entrada em invalidez;
 - 2.1.2 Analisar a Taxa real de crescimento das remunerações; e
 - 2.1.3 Analisar a Taxa Atuarial de juros.
- 3) O estudo técnico será decorrente da confrontação entre as probabilidades decorrência de morte ou invalidez constantes das tábuas utilizadas e aquelas constatadas para a massa analisada, contemplando 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo;

4) O estudo técnico deverá apresentar a legislação do ente federativo que trata dos cargos, carreiras e estrutura remuneratória dos segurados ativos do RPPS, descrição da estrutura geral remuneratória prevista na legislação do ente federativo e a aplicabilidade do método utilizado a essa estrutura, as estatísticas de distribuição dos segurados ativos do RPPS nos cargos, carreiras e respectivas remunerações, a descrição e análise do histórico do crescimento salarial, por estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, ao menos dos 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo; cópia das manifestações fundamentadas encaminhadas pelo ente federativo, na forma da portaria 1467/2022, relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas de gestão de pessoal;

5) O estudo técnico da convergência entre a hipótese de taxa de juros e as rentabilidades obtidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, bem como em relação à taxa de rentabilidade projetada, no longo prazo, deverá apresentar a descrição da metodologia utilizada para aferição do histórico de rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS, indicando as fontes de dados, o histórico da rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo; as informações relativas às metas e estratégias de investimento estabelecidas na política anual de aplicação dos recursos do RPPS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo, a análise do comportamento das rentabilidades obtidas em relação às metas estabelecidas, as rentabilidades projetadas a partir da carteira de investimentos que compõe os recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, conforme a sua atual política anual de investimentos, considerando cada segmento de aplicação; e indicação da aderência ou não da hipótese da taxa real de juros utilizada nas últimas 3 (três) avaliações atuariais e de eventual necessidade de alteração da que está sendo atualmente utilizada.

EQUIPE TÉCNICA

- a) Pelo menos, três (03) Atuários devidamente inscritos no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Um administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração;
- e) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre realizações dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Observação: Os profissionais mencionados como integrantes da equipe técnica estão devidamente vinculados como responsáveis pela empresa, seja com contrato, carteira ou sócio.

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica de Assessoria e Consultoria Atuarial;
- b) Atestado de Capacidade Técnica de Estudos de Impacto Atuarial;
- c) Atestado de Capacidade Técnica de Formação Previdenciária com os temas previstos no item Qualificação Previdenciária;
- d) Atestado de Capacidade Técnica de Vinculação de Receitas Tributárias (Imposto de Renda);
- e) Atestado de Capacidade Técnica Reversão Parcial ou Total da Segregação de Massas;
- f) Atestado de Capacidade Técnica de Vinculação de Bens Patrimoniais;
- g) Atestado de Capacidade Técnica de Serviços Técnicos voltados ao Pró Gestão;
- h) Atestado de Capacidade Técnica de Estudo de Hipótese e Aderência.

Obs: Os Atestados de Capacidade Técnica deverão constar em nome da empresa licitante.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa do ramo, que atenda aos pressupostos na especificação deste termo de referência.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será realizada conforme disposições previstas nos artigos 69 e 70 do Decreto Municipal 13.826/2025.

A gestora de Contrato será a servidora Vivian Cristina Lafolga Ruiz e a Fiscal do Contrato será a servidora Roseane Martins Madureira Ferreira.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores são selecionados pelo setor de compras conforme os orçamentos apresentados com o menor preço e todos devem estar qualificados e com todas as obrigações em dia, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preço será realizada nos termos dos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.826/2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Instituto certifica que há programação orçamentária para essa despesa, cuja fonte de recurso segue abaixo:

12. FONTE DE RECURSO

Dotação: 06.20.01.3.3.90.35.00

Classificação Funcional 09.122.0038.2.152

Ficha: 1668

Vínculo: 04.690

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O gestor deverá notificar a Contratada em caso de irregularidades.

13.2 - A gestão administrativa será responsabilidade da Chefia Administrativa de, sob a supervisão da servidora Vivian Cristina Lafolga Ruiz.

13.3 – O fiscal do Contrato será de responsabilidade da servidora Roseane Martins Madureira Ferreira.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - A seleção será realizada por Dispensa de Licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço para a escolha da proposta mais vantajosa.

14.2 - A Contratada deverá manter atualizadas e válidas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência do contrato, conforme os requisitos da legislação pertinente.

15. ESTIMATIVA DO PREÇO / ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A estimativa de preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, com a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores habituais do mercado.

15.2 - Os recursos financeiros para a execução deste contrato estão previstos na categoria econômica 33.90.39.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a continuidade da prestação de serviços, desde que as condições e o desempenho do contrato justifiquem a renovação.

17. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

17.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 26/01/2026 às 23h59

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

a) contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), Estadual (dívida ativa inscrita) e Federal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) Ceis e Cnep;
- f) Declaração de vínculo com poder público;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- f) prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20. 20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

20.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

20.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

20.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

Americana, 08 de setembro de 2026.

Vivian Cristina Lafolga Ruiz
Chefe do Executivo